

Publicada no Jornal Oficial nº 811, de 1º de setembro de 1973.
(Jornal "O Eco", de 1º/09/73).

LEI Nº

1.307

PROCESSO Nº

225-Z

Lei n.º 1307
21 de agosto de 73

Dispõe sobre suplementação de dotações do Legislativo.

O Doutor Walter de Oliveira Mello, prefeito do Município de Guaratinguetá,

Faz saber que a Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica aberto a Mesa da Câmara, um crédito adicional de Cr\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do Orçamento G. do Município, reservadas ao Legislativo:

3-3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	5.400,00
5-3.2.5.0 - Salário Família	1.000,00
7-4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	43.500,00
Total	<u>49.900,00</u>

Artigo 2.º — O crédito de que trata o artigo 1.º, correrá por conta da anulação parcial, em igual montante, das seguintes dotações do Orçamento Geral do Município, reservadas ao Legislativo:

6-3.2.8.0 - Contribuições de P. Social	4.900,00
8-4.1.4.0 - Material Permanente	45.000,00
Total	<u>49.900,00</u>

§ único - A anulação, prevista neste Artigo, far-se-á, parte, mediante transferência de numerário disponível, existente por conta de parcelas duodecimais já recebidas pela Câmara e que se incorporará aos disponíveis das dotações suplementadas; e, parte, pela transferência de parcelas duodecimais das dotações anuladas que seriam recebidas, a partir do mês de agosto, inclusive, e que serão acrescidas a parcela duodecimal da dotação suplementada 7-4.1.3.0 Equipamentos e Instalações.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Guaratingueta, 21 agosto de 1973

Walter de Oliveira Mello, Prefeito